



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2142, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total			500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de Alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0220	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Juríd.	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. Da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	60.000,00
Total			60.000,00

Órgão	10	Secretaria Mun. De Obras e Serviços	
Unidade	04	Serviços Funerários	
Funcional	04.122.001		
Ação	2.028	Manutenção do Cemitério e Velório Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

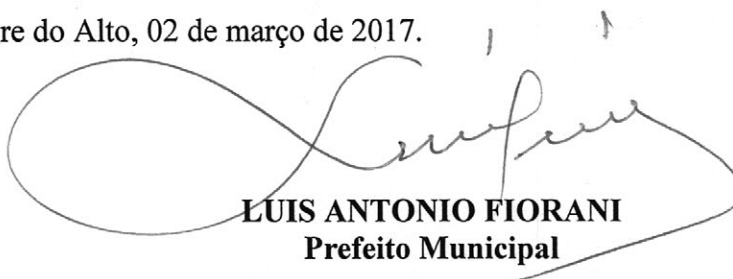
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.040	Atividades da Emeief Irineu Julião-E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.05.0220	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total			60.000,00

Órgão	10	Secretaria Mun. De Obras e Serviços	
Unidade	04	Serviços Funerários	
Funcional	04.122.001		
Ação	2.028	Manutenção do Cemitério e Velório Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 02 de março de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete